

Câm.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.105 DE 14 DE Agosto DE 2019.

Projeto de Lei nº 034/2019, de autoria do Vereador João Rodrigues de Souza-PDT e Outros.

“Dispõe sobre a taxa de religação de serviços de água e esgotos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É vedada a cobrança de taxa de religação ou restabelecimento do serviço de água e esgoto.

Art. 2º - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, fará as necessárias alterações no regulamento de Serviços Públicos de Água e Esgoto Sanitário para adequação daquele regulamento à vedação contida no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 14 de agosto de 2019.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal